

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito abaixo no Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL)**, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), A SER EXECUTADO, DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO AS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SEBRAE/RS, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas que atendam a todas as condições estipuladas neste instrumento convocatório, observada a necessária qualificação. A Comissão de Licitação receberá os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, procedendo à abertura do certame em sessão pública presencial, na seguinte Data, Hora e Local:

Data: **10/12/2013**
Hora: **10 horas**
Local: **Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro – Porto Alegre/RS**

3.2 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações, Rua Sete de Setembro, nº 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, até o horário e data acima estipulados. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para o recebimento e abertura dos envelopes. A confirmação pelo

recebimento dos envelopes dentro do limite de horário estabelecido é de inteira responsabilidade da proponente, que deverá atentar para sua devida protocolização.

3.3 Todas as **referências de tempo** neste Edital, no aviso e durante a sessão pública presencial observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

a) obter o presente Edital no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br> ou diretamente na sede do SEBRAE/RS na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, na Gerência de Administração, Logística e Suprimento de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 18 horas.

b) É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar pessoalmente e, ainda, que seu representante comprove os poderes para agir, seja por meio do ato constitutivo, tratando-se de sócio - gerente, ou através de procuração, tratando-se de representante nomeado para tanto, conforme estabelece o item que trata “**Do Credenciamento**” no presente edital.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas.

4.4 Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em invólucros distintos e fechados, devendo conter, externamente, a indicação do seu conteúdo da seguinte forma:

<p>ENVELOPE I PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>SEBRAE/PREGÃO Nº 074/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), A SER EXECUTADO, DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO AS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SEBRAE/RS.</p> <p>NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques</p>

<p>ENVELOPE II DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>SEBRAE/PREGÃO Nº 074/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), A SER EXECUTADO, DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO AS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SEBRAE/RS.</p> <p>NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques</p>

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no item 3.1, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados.

6.2 **Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou procuração específica com firma reconhecida em cartório**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer as prerrogativas inerentes ao ato público de abertura dos envelopes, inclusive para formulação de ofertas e lances verbais, em nome da empresa licitante.

6.3 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo relacionados, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Documento de constituição da empresa, com a última alteração, quando se tratar de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;

c) Instrumento público por procuração, com poderes específicos à representação da empresa perante a Comissão de Licitação.

6.4 É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar **pessoalmente** por meio de seu representante comprovando os poderes para agir.

6.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo, consoante critério da Pregoeira, especialmente para instruir eventuais recursos interpostos.

6.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.7 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os envelopes I e II serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora prevista neste instrumento, não sendo permitida a entrada de licitantes retardatários, salvo como ouvintes. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não o atendam a contento.

7.2 Depois de verificado o credenciamento das proponentes, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, classificando as proponentes, e só então, após o decurso da fase dos Lances Verbais, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada, uma vez que preencha as condições de habilitação requeridas, seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e nos termos deste instrumento convocatório.

7.3 Será facultado à Pregoeira inverter o procedimento, abrindo primeiramente a Documentação de Habilitação, habilitando as proponentes, e só depois abrir os envelopes das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, procedendo-se, na seqüência, a abertura da fase de Lances Verbais. Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados ou por comissão por eles nomeada.

7.4 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, serão identificadas as propostas que participarão da fase de Lances Verbais conforme previsto neste Edital, sendo facultada à Pregoeira a postergação dos lances, em face de eventuais

registros e desclassificação de uma ou mais proponentes. O exame e julgamento das propostas, à critério exclusivo do SEBRAE/RS, poderá decorrer em reunião interna privada, posterior à abertura das propostas a antecedendo a fase de Lances Verbais.

7.5 A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

7.6 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

7.7 Após conhecidas as empresas classificadas, iniciar-se-á a etapa de apresentação de Lances Verbais, pelos seus representantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**.

7.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de Lances Verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance, assim como lhe será facultado regrar sobre o tempo máximo de espera (rodada a rodada) para que as proponentes (a cada lance) elaborem seus cálculos para ofertar de seus respectivos lances.

7.9 A licitante que não apresentar lance em alguma rodada **(se abster) não ficará impedida de participar de nova rodada**, caso ocorra. A licitante poderá ainda registrar a sua intenção de **“parar em definitivo”** da fase de Lances Verbais, quando não mais participará das rodadas subseqüentes. Na intenção de **“parar”** poderá a licitante registrar seu **“último preço”**, quando somente neste caso, lhe será facultado dar um lance que não seja superior ao menor lance até ali registrado.

7.10 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para 12 meses.

7.11 Não ocorrendo nenhum lance verbal será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade das propostas escritas.

7.12 Em todos os casos será facultada à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca da melhor proposta.

7.13 Se a proposta ou lance de **menor preço por lote** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto desta licitação.

7.14 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

7.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

7.17 Nas licitações será assegurada, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.18 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.18.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.18, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

7.19 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do menor lance.

7.20 Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e benefícios pertinentes a sua atividade-fim e que não importem em qualquer remuneração.

7.21 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.22 Declarado o licitante logrador de êxito no pregão em referência, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para aprovação dos atos administrativo-licitatórios, adjudicação e homologação do certame, o que dar-se-á, por fim, em três instâncias de jurisdição administrativa.

7.23 É facultado à Pregoeira ou Comissão de Licitação decidir por condicionar a habilitação da proponente que lograr êxito na fase de Lances Verbais, em virtude da necessidade da análise mais aprofundada de algum documento habilitatório. Nesta hipótese, a aludida análise se dará posteriormente em sessão privativa da Comissão de Licitação, ficando concluso o julgamento final do certame ao Colegiado Julgador. O mesmo procedimento poderá ser adotado em relação à análise de aspectos técnicos, financeiros, tributários, operacionais ou outros recomendáveis, no caso, atinentes à Proposta Comercial mais bem sucedida na fase de Lances Verbais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço deverá ser elaborada com base no **MENOR PREÇO POR LOTE (R\$)** por 12 meses, *permitindo a cotação até no máximo 2 (duas) casas após a vírgula*, conforme modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

8.2 O envelope deverá ser entregue, na forma prevista no item 5.1, contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa proponente, rubricadas pelo(s) competente(s) signatário(s) ou pessoa(s) habilitada(s), redigidas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente com todas as folhas paginadas.

8.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes, alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.3.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

8.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

8.5 A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

8.6 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.7 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

8.8 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso contidos na proposta comercial, prevalecerá o valor por extenso.

8.9 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que o boleto bancário emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A (o) Pregoeira (o) ou a Comissão de Licitação além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

9.2 O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "**Menor preço por lote**", que deverá ser apresentado em conformidade com o **ANEXO II**. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento por lote, indicando como vencedora da presente licitação a proponente que após a fase de lances verbais, **apresentar o menor preço por lote.**

9.3 O julgamento das propostas escritas, que antecede o lance verbal, será iniciado imediatamente após a abertura dos envelopes, **procedendo-se à desclassificação das propostas que:**

- a) Não atenderem às condições, especificações e/ou exigências constantes do edital;
- b) Apresentarem preços que exceda a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

9.4 Quando não forem classificadas, no mínimo 03 (três) propostas na forma definida acima na "alínea b", serão classificadas, **desde que atendam as demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subseqüentes.**

9.5 Quando a proponente detentora de menor preço não se fizer presente por pessoa credenciada, estará extinto seu direito de dar lance e de recorrer, mas poderá ser declarada vencedora se não for registrado lance inferior a sua proposta. Garantindo-se sempre a presença de no mínimo 03 (três) empresas na fase de lances verbais, desde que atendido o disposto na **alínea "a" do item 9.3.**

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas, não inviabilizará a realização da Fase dos Lances Verbais.

9.7 Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

9.8 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.9 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SEBRAE/RS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, desde já entendido, salvo diligências cabíveis, que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

9.10 No caso de empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão de Licitação.

9.11 Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura do certame, **salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar ou instruir o procedimento licitatório.**

9.12 A licitante logradora de êxito na fase de lances, poderá, a critério exclusivo do SEBRAE/RS ser convocada pela Pregoeira ou membro de Comissão de Licitação a comprovar a **exequibilidade** de sua proposta, mostrando os motivos que a levaram a apresentar e/ou sustentar a viabilidade de sua oferta, mediante a apresentação de documentos que julgar necessário, tais como: práticas de concorrentes, contratos com outros órgãos, planilhas de formação de preços e composição de custos, cotações de fornecedores, comprovação das obrigações tributárias e/ou previdenciárias, etc.

9.13 Poderão também ser consideradas propostas **inexequíveis** aquelas que, após análise da Comissão de Licitação, forem consideradas insuficientes para suprir a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e/ou não comprovarem as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual requerido nesta licitação.

9.14 Caberá exclusivamente a Pregoeira e/ou membro da Comissão de Licitação a análise e o julgamento da proposta da licitante, podendo a Pregoeira suspender a sessão presencial do certame para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias para orientar sua decisão final quanto à aceitabilidade das propostas. O ônus da prova de exequibilidade incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso a licitante, no prazo estabelecido pela Pregoeira, não apresente a documentação requerida, será sumariamente desclassificada do certame.

9.15 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento convocatório, e classificadas segundo a ordem dos valores propostos, após aferição dos preços, inclusive com a eliminação daquelas em que o total proposto configure-se como aviltado e manifestadamente inexequível, será declarada como mais vantajosa a proposta comercial que apresentar o menor preço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados na forma prevista no item 5.1 do presente Edital, **em versão original ou cópias autenticadas por tabelião**, conforme itens abaixo:

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

10.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

10.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

10.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

10.2.2 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – anexo IV;

10.2.3 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo V do Edital.

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

10.5.7 Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

10.7 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.8 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

10.9 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

10.10 O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1983, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

10.11 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.12 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

10.13 Todas as Declarações Anexas a este Edital deverão ser preenchidas pela licitante vencedora e encaminhadas ao SEBRAE/RS na forma e prazo previsto neste Edital para encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

11.2 *Será julgado inabilitado:*

11.2.1 O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

11.2.2 O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

11.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

11.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar/cancelar a licitação.

11.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da

licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

12.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

12.3 Todas as respostas de questionamentos, alteração e comunicação serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site do SEBRAE/RS.

12.4 Os licitantes devem acessar diariamente o sites citado no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na internet, podendo ser consultadas no site eletrônico: <http://www.sebrae-rs.com.br>.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

13.4 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

13.5 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

13.6 Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação a proponente que ao final da sessão deixar de registrar em ata o interesse de recorrer, devendo consignar obrigatoriamente os motivos da interposição.

13.7 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet, no endereço eletrônico citado neste instrumento. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

13.8 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

13.9 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes.com.br>.

13.10 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os recursos interpostos “*não fundamentados*” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

13.13 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

14.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo para a ativação do serviço é de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

15.2 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo VI em apenso a este Edital, na qual, independente de transcrição todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

15.3 Concluída a homologação, a proponente vencedora será convocada e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da convocação deverá assinar o termo contratual, que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

15.4 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura contratual decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

15.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos percentuais, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

15.6 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

15.7 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes que ocorrerem à licitação, seja o direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada de assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e, ainda, poderá acarretar as seguintes penalidades:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se for o caso;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

a) Advertência, caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória;

b) Multa;

- c) Rescisão contratual e conseqüente suspensão de participar de licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.

16.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

16.4 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo contratante, implicará na aplicação a multas previstas no item 9 do termo de referência.

16.5 Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

16.6 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 40 (quarenta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

16.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 O pagamento dos serviços será **mensal**, conforme estabelecido no item 8 do termo de referência.

17.2 O valor contratado será alterado de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato por lei.

17.2.1 Eventual pedido de reajuste deverá contemplar a demonstração da variação do índice devidamente justificado.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do CONTRATANTE, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

17.4 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos: INSS, FGTS e Receita Federal.

17.5 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

17.6 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.8 O preço proposto, após a assinatura do termo contratual, não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses, posto que seja fixo e irrevogável. Após o decurso desse período e a proponente contratada estiver cumprindo integralmente com suas obrigações e responsabilidades legais, o valor contratual poderá vir a ser corrigido.

17.9 Para efeito de eventual pedido de repactuação do valor contratual vigente, não será aceito, porquanto não será concedida, nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

19.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

20.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

20.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

21.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

21.3 É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente pregão, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

21.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios

norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

21.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

21.9 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS a todos os interessados.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

23.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

23.1.3 ANEXO III – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

23.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

23.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

23.1.6 ANEXO VI – Minuta de contrato.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2013.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
SEBRAE/RS

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

1. Objeto

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto estabelecer as condições mínimas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada** (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Acesso à Internet através de Banda Larga e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), visando atender as necessidades do Sebrae/RS, conforme condições e especificações constantes deste TR.

- 1.1. O critério a ser utilizado será o do **Menor Preço Global**, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes em cada lote, e atendidas às exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital respectivo.
- 1.2.1.2.1. O percentual de redução do valor global obtido no certame deverá ser aplicado em cada serviço referente a seu lote descrito no Anexo I.

2. Vigência

- 2.1. A execução dos serviços e a vigência contratual terão início com a assinatura do Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites e condições estabelecidas pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse;
- 2.2. O serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL.

3. Reajuste

- 3.1. O valor contratado será alterado de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato.

4. Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Contratuais

4.1. Grupo1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Modalidade Local

- 4.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis.
- 4.1.2. Para cotação e formação dos Preço, este Grupo está dividido em dois itens:
 - 4.1.2.1. **Item 01:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida, por exemplo, a cidade de Porto Alegre e sua área conurbada (conjunto de duas ou

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

mais localidades cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até 1.000 (mil metros) para telefones fixos nesta mesma área.

4.1.2.2. **Item 02:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Local VC1 (chamada entre telefones que estiverem na mesma área local, ou seja, com mesmo DDD) assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido.

4.2. Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN)

4.2.1. Para cotação e formação do Preço, este Grupo terá tarifa flat (valor tarifário único para todas as regiões, independente do horário) como padrão tarifário das ligações telefônicas, dividido em 03(três) itens:

4.2.1.1. **Item 3:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 02 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Rio Grande do Sul.

4.2.1.2. **Item 4:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Rio Grande do Sul.

4.2.1.3. **Item 5:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo, na modalidade Longa Distância:

4.2.1.3.1. **Regional** (Longa Distância Regional): compreendido por todo o território Regional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos dentro do Estado do Rio Grande do Sul. O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Regional compreende o serviço: intra-estadual.

4.2.1.3.2. **Nacional** (Longa Distância Nacional): compreendido por todo o território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos dentro do território nacional. O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço: inter-regional.

4.3. Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Modalidade Longa Distância Internacional

- 4.3.1. O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos no Rio Grande do Sul e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.
- 4.3.2. Para cotação e formação do Preço, os Países de destino das ligações foram agrupados em Regiões, que correspondem aos itens deste Grupo:
- 4.3.2.1. **Item 6:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), composta pelo País: Estados Unidos.
- 4.3.2.2. **Item 7:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), composta pelos Países do MERCOSUL.
- 4.3.2.3. **Item 8:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), composta pelos demais Países das Américas, não inclusos em R2 (exceto Cuba, Guiana e Suriname).
- 4.3.2.4. **Item 9:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), composta pelos Países Cuba, Guiana e Suriname.
- 4.3.2.5. **Item 10:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), composta pelos Países da Europa e Japão.
- 4.3.2.6. **Item 11:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), composta pelos Países do Oriente Médio (exceto Israel).
- 4.3.2.7. **Item 12:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), composta pelo País: Israel.
- 4.3.2.8. **Item 13:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), composta pelos Países da África.
- 4.3.2.9. **Item 14:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), composta pelos Países da Ásia (exceto Japão).
- 4.3.2.10. **Item 15:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 10 (R10), composta pelos Países da Oceania (exceto Austrália).
- 4.3.2.11. **Item 16:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 11 (R11), composta pelo País Austrália.
- 4.3.2.12. **Item 17:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 12 (R12), composta pelos Países das Ilhas do Pacífico.
- 4.3.2.13. **Item 18:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 13 (R13), composta pelo País Canadá.
- 4.3.2.14. **Item 19:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1).
- 4.3.2.15. **Item 20:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2).
- 4.3.2.16. **Item 21:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3).
- 4.3.2.17. **Item 22:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4).
- 4.3.2.18. **Item 23:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5).
- 4.3.2.19. **Item 24:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6).
- 4.3.2.20. **Item 25:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7).
- 4.3.2.21. **Item 26:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8).

- 4.3.2.22. **Item 27:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9).
- 4.3.2.23. **Item 28:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 10 (R10).
- 4.3.2.24. **Item 29:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 11 (R11).
- 4.3.2.25. **Item 30:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 12 (R12).
- 4.3.2.26. **Item 31:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 13 (R13).

4.4. Serviço de Internet Banda Larga

- 4.4.1. Serviço de acesso à internet banda larga para utilização do Sebrae/RS na Sede, Regionais e Unidades de Atendimento, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica.

4.5. Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800)

- 4.5.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, longa distância intra-regional e inter-regionais, na modalidade Discagem Direta Gratuita, utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura nacional de terminais Fixos e Móveis, destinadas ao Sebrae/RS;
- 4.5.2. A linha telefônica deverá ser fornecida pelo prestador dos serviços e permitirá acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (à exceção de ligações oriundas do exterior, que não deverão ser aceitas);
- 4.5.3. O serviço deve estar disponível 24x7;
- 4.5.4. A Operadora deverá realizar o direcionamento das ligações destinadas ao 0800 para um número de telefone “ramal” já existente e configurado no Sebrae/RS. Exemplo: Ligações destinadas ao 0800 646 3230 deverão ser encaminhadas ao número 51 3216.5200;
- 4.5.5. Entregar o 0800 na numeração e configuração existente;
- 4.5.6. Os valores referente a serviços adicionais sob o 0800 devem ser de acordo com seus respectivos portfólios registrado na Anatel.

4.6. Os Serviços objeto da contratação incluem:

- 4.6.1. A prestação de todos os serviços indicados neste instrumento, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, não respondendo este perante fornecedores ou terceiros por obrigações contraídas pela CONTRATADA, bem como não assumindo qualquer responsabilidade por multas, encargos trabalhistas ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou por ocasião dela;
- 4.6.2. Todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido, pelo CONTRATANTE, nenhum valor além daqueles previsto em contrato;

- 4.6.3. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.6.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como com as disposições legais e regulamentares sobre os serviços, respondendo, ainda, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços;
- 4.6.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam, com relação a seus empregados, sócios ou prepostos;
- 4.6.6. Arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta;
- 4.6.7. Fica expressamente vedada, por parte da CONTRATADA, a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, seja de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 4.6.8. Executar imediatamente, e às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- 4.6.9. Não permitir que haja interrupção na prestação dos serviços objeto do presente contrato, independentemente de eventuais faltas, férias ou descanso semanal de seus funcionários, bem como de qualquer outro motivo, sob pena de rescisão do presente instrumento e da aplicação da multa prevista contratualmente;
- 4.6.10. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;
- 4.6.11. Repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste instrumento;
- 4.6.12. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 4.6.13. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.6.14. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação;
- 4.6.15. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 4.6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local

- onde estejam executando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- 4.6.17. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este necessita ser previamente submetido à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para efeito de participação na licitação;
- 4.6.18. Recebimento de chamadas, independentemente da origem;
- 4.6.19. Realização de chamadas locais para telefones móveis e fixos;
- 4.6.20. Realização de chamadas interurbanas para telefones móveis e fixos.
- 4.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso;
- 4.8. O Perfil de Tráfego contido no item 14 corresponde à estimativa da demanda mês projetada, expressa em minutos;
- 4.9. O Perfil de Tráfego, item 14, não constitui compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade prevista;
- 4.10. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do Sebrae/RS e desde que não sejam ultrapassados os valores limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e demais disposições aplicáveis;
- 4.11. A CONTRATADA, conforme norma da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a Portabilidade de Código de Acesso, deverá manter os mesmos números das linhas Analógicas, linhas DDR e do 0800 atualmente utilizadas pelo Sebrae/RS;
- 4.12. As linhas analógicas deverão suportar serem conectadas em centrais telefônicas sem a necessidade de equipamentos e/ou conversores;
- 4.13. Novas contratações dos serviços de Linhas Analógicas, DDR, 0800 e Banda Larga deverão seguir as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Características de Conectividade

5.1. Entroncamento de Entrada/Saída e Faixa de Numeração (Grupo 1)

- 5.1.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a OPERADORA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada Digitais (E1) Bidirecionais 30/20/10 canais e troncos analógico (linhas analógicas) junto à (s) Central (is) Telefônica (s) de cada unidade do Sebrae/RS (conforme item 13.4), bem como manter as respectivas faixas de numeração de ramais DDR já existentes no Sebrae/RS;

- 5.1.2. As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas numa faixa de 4 (quatro) dígitos reservada exclusivamente para o Sebrae/RS, com os 4 (quatro) dígitos restantes do número chave, comum às unidades, segundo as quantidades e localidades indicadas no item 13.4 deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Os Troncos de Entrada/Saída Digitais (E1) deverão ser fornecidas no padrão R2 Digital, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- 5.1.4. Por opção do Sebrae/RS, a OPERADORA deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada/saída com os mesmos requisitos e procedimentos;
- 5.1.5. A quantidade de entroncamentos de entrada/saída indicada no Item 13.4 deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada/Saída necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- 5.1.6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada/Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela OPERADORA, sem ônus de qualquer natureza para o Sebrae/RS;
- 5.1.7. A OPERADORA deverá realizar a portabilidade dos números utilizados pelo Sebrae/RS, caso seja solicitada, conforme norma da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a Portabilidade de Código de Acesso, deverá manter os mesmos números atualmente utilizadas pelo Sebrae/RS;
- 5.1.8. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações, é apresentado no item 14 deste Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição.

5.2. Serviço de Acesso Banda Larga

- 5.2.1. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste documento e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo Sebrae/RS, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 5.2.2. A velocidade da Banda Larga deverá ser de acordo com a viabilidade técnica de cada localidade;
- 5.2.3. Fornecer no mínimo um IP fixo a cada acesso. Os IPs fixos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA;
- 5.2.4. Conexão ao backbone da internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo ou equivalente;
- 5.2.5. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 5.2.6. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

- 5.2.7. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- 5.2.8. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
- 5.2.9. Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional;
- 5.2.10. Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime 24x7.

6. Obrigações do Sebrae/RS

- 6.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
- 6.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da OPERADORA às suas dependências para serviços e manutenções relacionados com o objeto dessa contratação;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela OPERADORA;
- 6.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis;
- 6.5. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

7. Obrigações da Operadora

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 7.2. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 7.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo Sebrae/RS em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 7.5. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal (fatura), detalhamento dos serviços prestados em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel e no padrão FEBRABAN, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 7.6. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros empregados que forem indicados pelo Sebrae/RS, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;

- 7.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.8. Repassar para o Sebrae/RS, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta;
- 7.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual oriunda deste Termo de Referência;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 7.11. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a OPERADORA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Sebrae/RS, sem qualquer ônus;
- 7.12. Não fazer uso das informações prestadas pelo Sebrae/RS que não seja em absoluto cumprimento ao contrato resultante deste Termo de Referência;
- 7.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 7.14. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 7.15. Disponibilizar em meio digital o detalhamento dos serviços de todas as linhas telefônicas (Código de Acesso);
- 7.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Sebrae/RS;
- 7.17. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados ao Sebrae/RS;
- 7.18. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Sebrae/RS, informações sobre a utilização das linhas em consonância com a legislação em vigor;
- 7.19. A licitante deverá manter o Sebrae/RS informado sobre todos os planos e normas resultantes do uso dos aparelhos cedidos que sejam mais vantajosas que as firmadas no presente Termo de Referência, podendo esta última optar por permanecer nas condições atuais ou migrar para estes;
- 7.20. Caso detectado problema de funcionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Sebrae/RS, sem qualquer ônus;

- 7.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8. Forma de Pagamento

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
- 8.1.2. Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser entregues sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
- 8.1.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- 8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à OPERADORA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 8.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à OPERADORA para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 8.4. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência;
- 8.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante "atesto" das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- 8.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

9. Níveis de Serviço (SLA)

- 9.1. A OPERADORA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, conexão de banda larga, troncos analógicos, e serviço de 0800 bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da OPERADORA;
- 9.2. Após a contratação, a OPERADORA deverá disponibilizar um número telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, o

funcionamento deste devem ser ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados;

- 9.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 98,5% do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 06 (seis) horas para o lote 2 e 08 (oito) horas para lote 1, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo Sebrae/RS;
- 9.4. Se o incidente ultrapassar às 6 (seis) horas definidas para o Lote 2 ou às 8 (oito) horas definidas para o Lote 1 ou e se o mesmo não for solucionado até 24 (vinte e quatro) horas, a OPERADORA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 10% (dez por cento) referente ao valor da fatura do serviço afetado;
- 9.5. Se o incidente ultrapassar às 24 (vinte e quatro) horas e se o mesmo não for solucionado até 48 (quarenta e oito) horas, a OPERADORA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da fatura do serviço afetado;
- 9.6. Caso o incidente exceda às 48 (quarenta e oito) horas, a OPERADORA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da fatura do serviço afetado, e também concederá ao Sebrae/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

10. Disposições Gerais

- 10.1. Os serviços a serem contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- 10.2. As alterações de características técnicas a seguir relacionadas serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do Sebrae/RS:
 - 10.2.1. Nas Características de Conectividade;
 - 10.2.2. Em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da OPERADORA.
- 10.3. A alteração de endereço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação;
- 10.4. Ao término do contrato, a OPERADORA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 10.5. O Sebrae/RS se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela OPERADORA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

11. Localidade, Quantidades de Linhas e Serviços

- 11.1. A tabela a seguir apresenta as localidades participantes do processo de contratação, seu endereço, bem como o número estimado de:

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- 11.1.1. DDR (E1) Bidirecional 10/20/30 Canais e sinalização R2 Digital com a faixa de numeração de ramais DDR
- 11.1.2. Linhas analógicas;
- 11.1.3. Serviço de Banda Larga;
- 11.1.4. Serviço de 0800.
- 11.2. Caso haja alteração de endereço físico da localidade, serão consideradas as informações fornecidas pelas localidades por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.3. Quantidades por Tipos de Serviço (estimativa):

Tipo	Quantidade (Estimativa)
Linha Analógica	90
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2
Banda Larga	37
Serviço de 0800	1

- 11.4. Quantidades, Locais e Serviços

Município	Endereço	Linha Analógica	DDR (E1) Bidirecional 10/20/30 Canais	Banda Larga	0800	Ramais DDR
Lajeado	Rua Silva Jardim, 96	4	0	0	0	0
Santa Cruz do Sul	R. Venâncio Aires, 647	2	0	1	0	0
Bagé	Rua Bento Gonçalves, 335	3	0	1	0	0
Santana Livramento	Av. João Goulart, 413	3	0	1	0	0
São Borja	Rua General Marques, 728	1	0	1	0	0
Uruguaiana	Rua Domingos de Almeida, 1706	2	0	1	0	0
Santa Maria	Rua Coronel Niederauer, 1221	3	0	0	0	0

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Santiago	Rua Pinheiro Machado, 2228	2	0	1	0	0
Porto Alegre	Rua João Manoel, 282	1	1	1	0	50
Gravataí	Rua Dr. José Loureiro da Silva, 1819	4	0	1	0	0
Ijuí	Rua Albino Blender, 864	5	0	0	0	0
Santa Rosa	Rua João Macluf, 24	4	0	1	0	0
Santo Ângelo	Av. Venâncio Aires, 1615	5	0	1	0	0
Erechim	Av. Maurício Cardoso, 740	5	0	0	0	0
Frederico Westphalen	Rua do Comércio, 1013	2	0	1	0	0
Passo Fundo	Rua Uruguai, 1180	3	0	0	0	0
Cruz Alta	Av. General Câmara, 935	2	0	1	0	0
Bento Gonçalves	Rua Doutor Casa Grande, 05	4	0	1	0	0
Caxias do Sul	Rua Pinheiro Machado, 1276	0	1	0	0	50
Vacaria	Rua XV de Novembro, 788	2	0	1	0	0
Novo Hamburgo	Rua Bento Gonçalves, 1743	3	0	0	0	0
São Leopoldo	Rua José Bonifácio, 204 - Loja 5	6	0	0	0	0
Canoas	Rua Muck, 116	3	0	1	0	0
Pelotas	Rua Félix da Cunha, 616/618	3	0	0	0	0
Rio Grande	Rua Riachuelo, s/n , Armazém 03, portão 01 do Porto Velho	2	0	0	0	0
Porto Alegre	Rua Sete de Setembro, 555	4	2	1	1	350
Porto Alegre	Rua Frederico Mentz, 1872	4	0	3	0	0
Total		82	4	19	1	450

12. Perfis de Tráfego

12.1. As tabelas a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada Lote, a ser contratado segundo as necessidades do Sebrae/RS.

12.2. As ligações efetuadas em horário comercial podem ser tarifadas pelo valor de tarifa cheia.

12.3. Lote 1

12.3.1. Serviços do lote 1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Serviços	Quantidade
	Estimativa
Linha Analógica	90
Banda Larga	35

12.3.2. Quantidade mensal de minutos estimada para o lote 1

Lote	Grupo	Itens	Quantidade Mensal (Estimativa)	
1	1	Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minutos	17.749	
		Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos	11.821	
	2	Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos	1.530	
		Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos	500	
		Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	14.573
			LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1.801
	3	Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos	10	
		Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos	10	
		Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos	10	
		Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos	10	
		Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos	10	
		Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos	10	
		Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos	10	
		Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos	10	
		Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos	10	
		Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos	10	
		Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos	10	
		Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos	10	
	Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos	10		
	Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos	10		
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos	10			

	Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos	10
	Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos	10
	Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos	10
	Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos	10
	Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos	10
	Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos	10
	Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos	10
	Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos	10
	Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos	10
	Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos	10
	Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos	10
-	Banda Larga - unidade	37

12.4. Lote 2

12.4.1. Serviços do lote 2

Serviços	Quantidade Estimada
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2
Serviço de 0800	1

12.4.2. Quantidade mensal de minutos estimada para o lote 2 referente ao serviço de DDR.

Lote	Grupo	Itens	Quantidade Mensal (Estimativa)
2	1	Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minutos	60.155
		Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos	7.233
	2	Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos	2.138

3		Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos	2.138
	Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	12.877
		LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1.592
		Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos	10
		Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos	10
		Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos	10
		Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos	10
		Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos	10
		Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos	10
		Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos	10
		Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos	10
		Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos	10
		Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos	10
		Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos	10
		Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos	10
		Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos	10
		Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos	10
		Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos	10
		Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos	10
		Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos	10
		Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos	10
		Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos	10
		Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos	10
		Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos	10
		Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos	10
		Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos	10
		Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos	10
		Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos	10
		Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos	10

12.4.3. Quantidade mensal de minutos estimada para o lote 2 referente ao serviço de 0800.

Lote	Grupo	Itens	Quantidade Mensal (Estimativa)	
2	1	Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minutos	1.568	
		Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos	2043	
	2	Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos	875	
		Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos	875	
		Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	1.258
			LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	156

13. Da Supervisão

13.1. A supervisão do presente Contrato será exercida por um representante do Sebrae/RS, denominado Gestor do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

13.2. A OPERADORA é responsável pelos danos causados diretamente ao Sebrae/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

14. Atestado de Capacidade Técnica

14.1. Necessário apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

15. Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

15.1. O técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho.

16. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

16.1. O gestor do contrato será o técnico Lahôr Borques Vaz Filho;

16.2. O setor demandante é a Gerência de Tecnologia da Informação sob a gerência do Roberto Woltmann.

Anexo I (Do termo de referência)

Formação das Quantidade e de Preço

Lote1:

Serviço	Quantidade
Linha Analógica	90
Banda Larga	35

Quantidade Estimada e Valores			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal (unidade)		90	
Serviço de Banda Larga - 10MB IP Fixo (unidades)		35	
Serviço de Banda Larga - 5MB IP Fixo (unidade)		1	
Serviço de Banda Larga - 2MB IP Fixo (unidade)		1	
Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minuto		212982	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minuto		141847	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minuto		26796	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minuto		6600	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	174874	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	21614	
Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos		120	
Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos		120	
Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos		120	
Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos		120	
Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos		120	
Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos		120	
Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos		120	

Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos		120	
Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos		120	
Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos		120	
Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos		120	
Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos		120	
Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos		120	
Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos		120	
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos		120	
Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos		120	
Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos		120	
Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos		120	
Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos		120	
Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos		120	
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		120	
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		120	
Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos		120	
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos		120	
Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos		120	
Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos		120	
		R\$	

Lote2:

Serviço	Quantidade	Quantidade Ramais
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2	350
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3	50
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2	50
0800	1	-

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Quantidade Estimada e Valores Serviço de DDR			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal DDR 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.		2	
Assinatura Básica Mensal DDR 10 Canais e 50 ramais (Unidade)		3	
Assinatura Básica Mensal DDR 20 Canais e 50 ramais (Unidade)		2	
Item 1: Fixo-Fixo (Local) – minutos		721855	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) – minutos		86790	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos		25660	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos		25660	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	154529	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	19099	
Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos		120	
Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos		120	
Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos		120	
Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos		120	
Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos		120	
Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos		120	
Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos		120	
Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos		120	
Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos		120	
Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos		120	
Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos		120	
Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos		120	
Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos		120	
Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos		120	
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos		120	

Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos		120	
Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos		120	
Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos		120	
Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos		120	
Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos		120	
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		120	
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		120	
Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos		120	
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos		120	
Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos		120	
Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos		120	
		R\$	A

Quantidade Estimada e Valores Serviço 0800			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal (unidade)		1	
Item 1: Fixo-Fixo - minutos		18810	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos		24513	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos		11554	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos		11554	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	15102	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1866	
		R\$	B

Valor Total do Lote 2 (A+B) R\$	A+B
------------------------------------	-----

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2013
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 074/2013**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 074/2013.

Lote1:

Serviço	Quantidade		
Linha Analógica	90		
Banda Larga	35		
Quantidade Estimada e Valores			
Serviços	Preço Unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual Estimada (B)	Preço Total (A X B)
Assinatura Básica Mensal (unidade)		90	
Serviço de Banda Larga - 10MB IP Fixo (unidades)		35	
Serviço de Banda Larga - 5MB IP Fixo (unidade)		1	
Serviço de Banda Larga - 2MB IP Fixo (unidade)		1	
Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minuto		212982	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minuto		141847	

Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minuto			26796	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minuto			6600	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos		174874	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos		21614	
Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos			120	
Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos			120	
Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos			120	
Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos			120	
Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos			120	
Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos			120	
Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos			120	
Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos			120	
Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos			120	
Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos			120	
Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos			120	
Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos			120	
Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos			120	
Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos			120	
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos			120	
Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos			120	
Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos			120	

Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos		120	
Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos		120	
Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos		120	
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		120	
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		120	
Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos		120	
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos		120	
Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos		120	
Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos		120	
Valor Total do Lote 1 (itens 01 a 31)		R\$..... (por extenso)	

Lote2:

Serviço	Quantidade	Quantidade Ramais	
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2	350	
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3	50	
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2	50	
0800	1	-	
Quantidade Estimada e Valores Serviço de DDR – TABELA A			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total

Assinatura Básica Mensal DDR 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.			2	
Assinatura Básica Mensal DDR 10 Canais e 50 ramais (Unidade)			3	
Assinatura Básica Mensal DDR 20 Canais e 50 ramais (Unidade)			2	
Item 1: Fixo-Fixo (Local) – minutos			721855	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) – minutos			86790	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos			25660	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos			25660	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos		154529	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos		19099	
Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos			120	
Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos			120	
Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos			120	
Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos			120	
Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos			120	
Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos			120	
Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos			120	
Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos			120	
Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos			120	
Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos			120	
Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos			120	
Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos			120	
Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos			120	
Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos			120	
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos			120	
Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos			120	
Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos			120	

Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos		120		
Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos		120		
Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos		120		
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		120		
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		120		
Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos		120		
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos		120		
Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos		120		
Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos		120		
Valor total TABELA A (itens 01 a 31)				
Quantidade Estimada e Valores Serviço 0800 – TABELA B				
Serviços		Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal (unidade)			1	
Item 1: Fixo-Fixo - minutos			18810	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos			24513	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos			11554	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos			11554	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos		15102	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos		1866	
Valor total TABELA B (itens 01 a 05)				
Valor Total do Lote 2 (tabelas A + B) R\$..... (por extenso)				

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo,

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 074/2013**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 074/2013:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 074/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CT XXXX/0-2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2013, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Acesso à Internet através de Banda Larga e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), visando atender as necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 074/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXXXXX**;
- 2) Ativar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do presente instrumento;
- 3) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo I do presente instrumento e no Edital de **Pregão Presencial nº 074/2013**;
- 4) Atender as cláusulas de níveis de prestação de serviços (SLA's) solicitados pelo **CONTRATANTE**, constantes do instrumento convocatório e no Anexo I do presente instrumento;
- 5) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- 2) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 3) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para serviços e manutenções relacionados com o objeto dessa contratação;
- 4) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 5) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados no mês, atendendo aos valores da Tabela constante do Anexo II do presente instrumento, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados em até 20 dias após apresentação das respectivas notas fiscais na sede do **CONTRATANTE**, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo **xml** deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, instalação, alimentação e hospedagem, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, os valores expressos na tabela constante do Anexo II poderão ser corrigidos com base em índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou outro que venha a ser criado durante a vigência do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no referido documento.

§ 1º: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

§ 2º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 3º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação da advertência e/ou notificação, bem como sua juntada no processo administrativo para fins de comprovação do descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua o vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXX
CONTRATANTE

ANEXO I – da minuta do contrato

17. Objeto

Prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada** (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Acesso à Internet através de Banda Larga e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), visando atender as necessidades do **CONTRATANTE**.

17.1. O serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL.

18. Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Contratuais

18.1. Grupo1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Modalidade Local

18.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis.

18.1.2. Este Grupo está dividido em dois itens:

18.1.2.1. **Item 01:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida, por exemplo, a cidade de Porto Alegre e sua área conurbada (conjunto de duas ou

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

mais localidades cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até 1.000 (mil) metros) para telefones fixos nesta mesma área.

- 18.1.2.2. **Item 02:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Local VC1 (chamada entre telefones que estiverem na mesma área local, ou seja, com mesmo DDD) assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido.

18.2. Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN)

18.2.1. Este Grupo terá tarifa flat (valor tarifário único para todas as regiões, independente do horário) como padrão tarifário das ligações telefônicas, dividido em 03(três) itens:

18.2.1.1. **Item 3:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 02 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Rio Grande do Sul.

18.2.1.2. **Item 4:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Rio Grande do Sul.

18.2.1.3. **Item 5:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo, na modalidade Longa Distância:

18.2.1.3.1. **Regional** (Longa Distância Regional): compreendido por todo o território Regional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos dentro do Estado do Rio Grande do Sul. O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Regional compreende o serviço: intra-estadual.

18.2.1.3.2. **Nacional** (Longa Distância Nacional): compreendido por todo o território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos dentro do território nacional. O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço: inter-regional.

18.3. Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Modalidade Longa Distância Internacional

18.3.1. O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos no Rio Grande do Sul e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

18.3.2. Para cotação e formação do Preço, os Países de destino das ligações foram agrupados em Regiões, que correspondem aos itens deste Grupo:

18.3.2.1. **Item 6:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), composta pelo País: Estados Unidos.

18.3.2.2. **Item 7:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), composta pelos Países do MERCOSUL.

18.3.2.3. **Item 8:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), composta pelos demais Países das Américas, não inclusos em R2 (exceto Cuba, Guiana e Suriname).

18.3.2.4. **Item 9:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), composta pelos Países Cuba, Guiana e Suriname.

18.3.2.5. **Item 10:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), composta pelos Países da Europa e Japão.

18.3.2.6. **Item 11:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), composta pelos Países do Oriente Médio (exceto Israel).

18.3.2.7. **Item 12:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), composta pelo País: Israel.

- 18.3.2.8. **Item 13:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), composta pelos Países da África.
- 18.3.2.9. **Item 14:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), composta pelos Países da Ásia (exceto Japão).
- 18.3.2.10. **Item 15:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 10 (R10), composta pelos Países da Oceania (exceto Austrália).
- 18.3.2.11. **Item 16:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 11 (R11), composta pelo País Austrália.
- 18.3.2.12. **Item 17:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 12 (R12), composta pelos Países das Ilhas do Pacífico.
- 18.3.2.13. **Item 18:** Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 13 (R13), composta pelo País Canadá.
- 18.3.2.14. **Item 19:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1).
- 18.3.2.15. **Item 20:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2).
- 18.3.2.16. **Item 21:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3).
- 18.3.2.17. **Item 22:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4).
- 18.3.2.18. **Item 23:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5).
- 18.3.2.19. **Item 24:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6).
- 18.3.2.20. **Item 25:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7).
- 18.3.2.21. **Item 26:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8).
- 18.3.2.22. **Item 27:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9).
- 18.3.2.23. **Item 28:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 10 (R10).
- 18.3.2.24. **Item 29:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 11 (R11).
- 18.3.2.25. **Item 30:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 12 (R12).
- 18.3.2.26. **Item 31:** Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 13 (R13).

18.4. Serviço de Internet Banda Larga

- 18.4.1. Serviço de acesso à internet banda larga para utilização do Sebrae/RS na Sede, Regionais e Unidades de Atendimento, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica.

18.5. Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800)

- 18.5.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, longa distância intra-regional e inter-regionais, na modalidade Discagem Direta Gratuita, utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura nacional de terminais Fixos e Móveis, destinadas ao Sebrae/RS;
- 18.5.2. A linha telefônica deverá ser fornecida pelo prestador dos serviços e permitirá acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (à exceção de ligações oriundas do exterior, que não deverão ser aceitas);
- 18.5.3. O serviço deve estar disponível 24x7;
- 18.5.4. A Operadora deverá realizar o direcionamento das ligações destinadas ao 0800 para um número de telefone “ramal” já existente e configurado no Sebrae/RS. Exemplo: Ligações destinadas ao 0800 646 3230 deverão ser encaminhadas ao número 51 3216.5200;
- 18.5.5. Entregar o 0800 na numeração e configuração existente;
- 18.5.6. Os valores referente a serviços adicionais sob o 0800 devem ser de acordo com seus respectivos portfólios registrado na Anatel.

18.6. Os Serviços objeto da contratação incluem:

- 18.6.1. A prestação de todos os serviços indicados neste instrumento, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações apresentadas pelo **CONTRATANTE**, não respondendo este perante fornecedores ou terceiros por obrigações contraídas pela CONTRATADA, bem como não assumindo qualquer responsabilidade por multas, encargos trabalhistas ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou por ocasião dela;
- 18.6.2. Todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido, pelo **CONTRATANTE**, nenhum valor além daqueles previsto em contrato;

- 18.6.3. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 18.6.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como com as disposições legais e regulamentares sobre os serviços, respondendo, ainda, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços;
- 18.6.5. Executar imediatamente, e às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- 18.6.6. Não permitir que haja interrupção na prestação dos serviços objeto do presente contrato, independentemente de eventuais faltas, férias ou descanso semanal de seus funcionários, bem como de qualquer outro motivo, sob pena de rescisão do presente instrumento e da aplicação da multa prevista contratualmente;
- 18.6.7. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;
- 18.6.8. Repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste instrumento;
- 18.6.9. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 18.6.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 18.6.11. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação;
- 18.6.12. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 18.6.13. Recebimento de chamadas, independentemente da origem;
- 18.6.14. Realização de chamadas locais para telefones móveis e fixos;
- 18.6.15. Realização de chamadas interurbanas para telefones móveis e fixos.
- 18.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso;
- 18.8. O Perfil de Tráfego contido no item 14 corresponde à estimativa da demanda mês projetada, expressa em minutos;
- 18.9. O Perfil de Tráfego previsto neste Anexo não constitui compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade prevista;
- 18.10. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do **CONTRATANTE**;
- 18.11. A CONTRATADA, conforme norma da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a Portabilidade de Código de Acesso, deverá manter os mesmos números das linhas Analógicas, linhas DDR e do 0800 atualmente utilizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 18.12. As linhas analógicas deverão suportar serem conectadas em centrais telefônicas sem a necessidade de equipamentos e/ou conversores;
- 18.13. Novas contratações dos serviços de Linhas Analógicas, DDR, 0800 e Banda Larga deverão seguir as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

19. Características de Conectividade

19.1. Entroncamento de Entrada/Saída e Faixa de Numeração (Grupo 1)

- 19.1.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a **CONTRATADA** deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada Digitais (E1) Bidirecionais 30/20/10 canais e troncos analógico (linhas analógicas) junto à (s) Central (is) Telefônica (s) de cada unidade do Sebrae/RS (conforme item 13.4), bem como manter as respectivas faixas de numeração de ramais DDR já existentes no **CONTRATANTE**;

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- 19.1.2. As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas numa faixa de 4 (quatro) dígitos reservada exclusivamente para o **CONTRATANTE**, com os 4 (quatro) dígitos restantes do número chave, comum às unidades, segundo as quantidades e localidades indicadas neste Anexo;
- 19.1.3. Os Troncos de Entrada/Saída Digitais (E1) deverão ser fornecidas no padrão R2 Digital, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- 19.1.4. Por opção do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada/saída com os mesmos requisitos e procedimentos;
- 19.1.5. A quantidade de entroncamentos de entrada/saída indicada neste Anexo é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada/Saída necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- 19.1.6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada/Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus de qualquer natureza para o Sebrae/RS;
- 19.1.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a portabilidade dos números utilizados pelo Sebrae/RS, caso seja solicitada, conforme norma da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a Portabilidade de Código de Acesso, deverá manter os mesmos números atualmente utilizadas pelo **CONTRATANTE**;

19.2. Serviço de Acesso Banda Larga

- 19.2.1. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste documento e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo **CONTRATANTE**, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 19.2.2. A velocidade da Banda Larga deverá ser de acordo com a viabilidade técnica de cada localidade;
- 19.2.3. Fornecer no mínimo um IP fixo a cada acesso. Os IPs fixos deverão ser fornecidos e configurados pela **CONTRATADA**;
- 19.2.4. Conexão ao backbone da internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo ou equivalente;
- 19.2.5. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 19.2.6. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 19.2.7. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- 19.2.8. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
- 19.2.9. Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional;
- 19.2.10. Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime 24x7.

20. Obrigações da Operadora

- 20.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 20.2. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 20.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

- 20.5. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal (fatura), detalhamento dos serviços prestados em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel e no padrão FEBRABAN, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 20.6. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros empregados que forem indicados pelo **CONTRATANTE**, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, dentre outros;
- 20.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 20.8. Repassar para o **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta;
- 20.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual oriunda deste Termo de Referência;
- 20.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 20.11. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus;
- 20.12. Não fazer uso das informações prestadas pelo **CONTRATANTE** que não seja em absoluto cumprimento ao contrato;
- 20.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 20.14. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 20.15. Disponibilizar em meio digital o detalhamento dos serviços de todas as linhas telefônicas (Código de Acesso);
- 20.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Objeto deste instrumento, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- 20.17. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados ao **CONTRATANTE**;
- 20.18. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações sobre a utilização das linhas em consonância com a legislação em vigor;
- 20.19. A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** informado sobre todos os planos e normas resultantes do uso dos aparelhos cedidos que sejam mais vantajosas que as firmadas no presente instrumento, sendo facultado ao **CONTRATANTE** optar por permanecer nas condições atuais ou migrar para estes;
- 20.20. Caso detectado problema de funcionamento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá repassar as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus;
- 20.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

21. Pagamento

- 21.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 21.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja feita a devida compensação/glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

- 21.3. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada neste instrumento;
- 21.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante “atesto” das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- 21.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

22. Níveis de Serviço (SLA)

- 22.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, conexão de banda larga, troncos analógicos, e serviço de 0800 bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 22.2. Após a contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, o funcionamento deste devem ser ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados;
- 22.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 98,5% do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 06 (seis) horas para o lote 2 e 08 (oito) horas para lote 1, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo Sebrae/RS;
- 22.4. Se o incidente ultrapassar às 6 (seis) horas definidas para o Lote 2 ou às 8 (oito) horas definidas para o Lote 1 ou e se o mesmo não for solucionado até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 10% (dez por cento) referente ao valor da fatura do serviço afetado;
- 22.5. Se o incidente ultrapassar às 24 (vinte e quatro) horas e se o mesmo não for solucionado até 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da fatura do serviço afetado;
- 22.6. Caso o incidente exceda às 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da fatura do serviço afetado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e, ainda, a rescisão unilateral do presente instrumento, se for o caso.

23. Disposições Gerais

- 23.1. Os serviços a serem contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- 23.2. As alterações de características técnicas a seguir relacionadas serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do **CONTRATANTE**:
- 23.2.1. Nas Características de Conectividade;
- 23.2.2. Em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA.
- 23.3. A alteração de endereço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação;
- 23.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- 23.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

24. Localidade, Quantidades de Linhas e Serviços

- 24.1. A tabela a seguir apresenta as localidades, seu endereço, bem como o número estimado de:

- 24.1.1. DDR (E1) Bidirecional 10/20/30 Canais e sinalização R2 Digital com a faixa de numeração de ramais DDR
- 24.1.2. Linhas analógicas;
- 24.1.3. Serviço de Banda Larga;
- 24.1.4. Serviço de 0800.
- 24.2. Caso haja alteração de endereço físico da localidade, serão consideradas as informações fornecidas pelas localidades por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste instrumento.
- 24.3. Quantidades por Tipos de Serviço (estimativa):

Tipo	Quantidade (Estimativa)
Linha Analógica	90
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2
Banda Larga	37
Serviço de 0800	1

24.4. Quantidades, Locais e Serviços

Município	Endereço	Linha Analógica	DDR (E1) Bidirecional 10/20/30 Canais	Banda Larga	0800	Ramais DDR
Lajeado	Rua Silva Jardim, 96	4	0	0	0	0
Santa Cruz do Sul	R. Venâncio Aires, 647	2	0	1	0	0
Bagé	Rua Bento Gonçalves, 335	3	0	1	0	0
Santana Livramento	Av. João Goulart, 413	3	0	1	0	0
São Borja	Rua General Marques, 728	1	0	1	0	0
Uruguai	Rua Domingos de Almeida, 1706	2	0	1	0	0
Santa Maria	Rua Coronel Niederauer, 1221	3	0	0	0	0
Santiago	Rua Pinheiro Machado, 2228	2	0	1	0	0
Porto Alegre	Rua João Manoel, 282	1	1	1	0	50
Gravataí	Rua Dr. José Loureiro da Silva, 1819	4	0	1	0	0
Ijuí	Rua Albino Blender, 864	5	0	0	0	0
Santa Rosa	Rua João Macluf, 24	4	0	1	0	0
Santo Ângelo	Av. Venâncio Aires, 1615	5	0	1	0	0
Erechim	Av. Maurício Cardoso, 740	5	0	0	0	0
Frederico Westphalen	Rua do Comércio, 1013	2	0	1	0	0
Passo Fundo	Rua Uruguai, 1180	3	0	0	0	0
Cruz Alta	Av. General Câmara, 935	2	0	1	0	0
Bento Gonçalves	Rua Doutor Casa Grande, 05	4	0	1	0	0
Caxias do Sul	Rua Pinheiro Machado, 1276	0	1	0	0	50
Vacaria	Rua XV de Novembro, 788	2	0	1	0	0
Novo Hamburgo	Rua Bento Gonçalves, 1743	3	0	0	0	0
São Leopoldo	Rua José Bonifácio, 204 - Loja 5	6	0	0	0	0
Canoas	Rua Muck, 116	3	0	1	0	0

Pelotas	Rua Félix da Cunha, 616/618	3	0	0	0	0
Rio Grande	Rua Riachuelo, s/n , Armazém 03, portão 01 do Porto Velho	2	0	0	0	0
Porto Alegre	Rua Sete de Setembro, 555	4	2	1	1	350
Porto Alegre	Rua Frederico Mentz, 1872	4	0	3	0	0
Total		82	4	19	1	450

25. Perfis de Tráfego

25.1. As tabelas a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada Lote, a ser contratado segundo as necessidades do **CONTRATANTE**.

25.2. As ligações efetuadas em horário comercial podem ser tarifadas pelo valor de tarifa cheia.

25.3. Lote 1

25.3.1. Serviços do lote 1

Serviços	Quantidade Estimativa
Linha Analógica	90
Banda Larga	35

25.3.2. Quantidade mensal de minutos estimada para o lote 1

Lote	Grupo	Itens	Quantidade Mensal (Estimativa)			
1	1	Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minutos	17.749			
		Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos	11.821			
	2	Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos	1.530			
		Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos	500			
		Item 5: <table border="1" data-bbox="683 1137 1114 1211"> <tr> <td>LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos</td> <td>14.573</td> </tr> <tr> <td>LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos</td> <td>1.801</td> </tr> </table>	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	14.573	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1.801
	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	14.573				
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1.801				
	3	Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos	10			
		Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos	10			
		Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos	10			
		Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos	10			
		Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos	10			
		Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos	10			
		Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos	10			
		Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos	10			
		Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos	10			
		Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos	10			
		Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos	10			
		Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos	10			
		Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos	10			
		Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos	10			
		Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos	10			
		Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos	10			
		Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos	10			
		Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos	10			
		Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos	10			
		Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos	10			
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		10				
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		10				

	Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos	10
	Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos	10
	Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos	10
	Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos	10
-	Banda Larga - unidade	37

25.4. Lote 2

25.4.1. Serviços do lote 2

Serviços	Quantidade Estimada
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2
Serviço de 0800	1

25.4.2. Quantidade mensal de minutos estimada para o lote 2 referente ao serviço de DDR.

Lote	Grupo	Itens	Quantidade Mensal (Estimativa)	
2	1	Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minutos	60.155	
		Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos	7.233	
	2	Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos	2.138	
		Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos	2.138	
		Item 5: LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	12.877	
			LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1.592
	3	Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos	10	
		Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos	10	
		Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos	10	
		Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos	10	
		Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos	10	
		Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos	10	
		Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos	10	
		Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos	10	
		Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos	10	
		Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos	10	
		Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos	10	
		Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos	10	
		Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos	10	
		Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos	10	
		Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos	10	
		Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos	10	
		Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos	10	
		Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos	10	
		Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos	10	
		Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos	10	
	Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos	10		
	Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos	10		
	Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos	10		
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos	10			

	Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos	10
	Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos	10

25.4.3. Quantidade mensal de minutos estimada para o lote 2 referente ao serviço de 0800.

Lote	Grupo	Itens	Quantidade Mensal (Estimativa)	
2	1	Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minutos	1.568	
		Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos	2043	
	2	Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos	875	
		Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos	875	
		Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	1.258
			LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	156

ANEXO II – da minuta do contrato

TABELAS DE VALORES

Lote1:

Serviço	Quantidade
Linha Analógica	90
Banda Larga	35

Quantidade Estimada e Valores			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal (unidade)		90	
Serviço de Banda Larga - 10MB IP Fixo (unidades)		35	
Serviço de Banda Larga - 5MB IP Fixo (unidade)		1	
Serviço de Banda Larga - 2MB IP Fixo (unidade)		1	
Item 1: Fixo-Fixo (Local) - minuto		212982	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minuto		141847	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minuto		26796	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minuto		6600	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	174874	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	21614	
Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos		120	
Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos		120	
Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos		120	
Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos		120	
Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos		120	
Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos		120	
Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos		120	

Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos		120	
Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos		120	
Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos		120	
Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos		120	
Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos		120	
Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos		120	
Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos		120	
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos		120	
Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos		120	
Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos		120	
Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos		120	
Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos		120	
Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos		120	
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		120	
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		120	
Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos		120	
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos		120	
Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos		120	
Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos		120	
			R\$

Lote2:

Serviço	Quantidade	Quantidade Ramais
DDR (E1) Bidirecional 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.	2	350
DDR (E1) Bidirecional 10 Canais e 50 ramais (para cada)	3	50
DDR (E1) Bidirecional 20 Canais e 50 ramais (para cada)	2	50
0800	1	-

Quantidade Estimada e Valores Serviço de DDR			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal DDR 30 Canais e 350 ramais no geral para 2 DDR.		2	
Assinatura Básica Mensal DDR 10 Canais e 50 ramais (Unidade)		3	
Assinatura Básica Mensal DDR 20 Canais e 50 ramais (Unidade)		2	
Item 1: Fixo-Fixo (Local) – minutos		721855	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) – minutos		86790	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos		25660	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos		25660	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	154529	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	19099	
Item 6: LDI Fixo-Fixo (R1) - minutos		120	
Item 7: LDI Fixo-Fixo (R2) - minutos		120	
Item 8: LDI Fixo-Fixo (R3) - minutos		120	

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Item 9: LDI Fixo-Fixo (R4) - minutos		120	
Item 10: LDI Fixo-Fixo (R5) - minutos		120	
Item 11: LDI Fixo-Fixo (R6) - minutos		120	
Item 12: LDI Fixo-Fixo (R7) - minutos		120	
Item 13: LDI Fixo-Fixo (R8) - minutos		120	
Item 14: LDI Fixo-Fixo (R9) - minutos		120	
Item 15: LDI Fixo-Fixo (R10) - minutos		120	
Item 16: LDI Fixo-Fixo (R11) - minutos		120	
Item 17: LDI Fixo-Fixo (R12) - minutos		120	
Item 18: LDI Fixo-Fixo (R13) - minutos		120	
Item 19: LDI Fixo-Móvel (R1) - minutos		120	
Item 20: LDI Fixo-Móvel (R2) - minutos		120	
Item 21: LDI Fixo-Móvel (R3) - minutos		120	
Item 22: LDI Fixo-Móvel (R4) - minutos		120	
Item 23: LDI Fixo-Móvel (R5) - minutos		120	
Item 24: LDI Fixo-Móvel (R6) - minutos		120	
Item 25: LDI Fixo-Móvel (R7) - minutos		120	
Item 26: LDI Fixo-Móvel (R8) - minutos		120	
Item 27: LDI Fixo-Móvel (R9) - minutos		120	
Item 28: LDI Fixo-Móvel (R10) - minutos		120	
Item 29: LDI Fixo-Móvel (R11) - minutos		120	
Item 30: LDI Fixo-Móvel (R12) - minutos		120	
Item 31: LDI Fixo-Móvel (R13) - minutos		120	
		R\$	A

Quantidade Estimada e Valores Serviço 0800			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Preço Total
Assinatura Básica Mensal (unidade)		1	
Item 1: Fixo-Fixo - minutos		18810	
Item 2: Fixo-Móvel (VC1) - minutos		24513	
Item 3: Fixo-Móvel (VC2) - minutos		11554	
Item 4: Fixo-Móvel (VC3) - minutos		11554	
Item 5:	LD (Regional) - Fixo-Fixo - minutos	15102	
	LD (Nacional) - Fixo-Fixo - minutos	1866	
		R\$	B

Valor Total do Lote 2 (A+B) R\$	A+B
------------------------------------	-----